- ³) Páginas 30 a 34.
- Transferências de capital Resto do Mundo União Europeia Instituições
- 195) € 116 776 059.55
- (196) Receita da RAA sem considerar os valores relativos às Operações extraorçamentais. (197) Período complementar para registo da receita, conforme o n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro.
- (198) "Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objeto de inscrição orçamental."
- (199) "A cobrança pode, todavia, ser efetuada mesmo para além do montante inscrito no
- ⁰) A análise em matéria de execução orçamental está patente no capítulo II Re-
- (a)) A análise em materia de execução organization de ceita.
 (b) Valor relativo às seguintes transferências: € 48 399,00 (€ 41 139,15 FEADER e € 7 259,85 Despesa Nacional); € 17 047,90 (€ 14 490,72 FEADER e € 2 557,18 Despesa Nacional); € 42 205,73 (€ 35 874,87 FEADER e € 6 330,86 Despesa Nacional) e € 21 051,12 (€ 17 893,45 FEADER e € 3 157,57 Despesa Nacional).
 (c) Verba de la complexión de l
- estar inscrita na CRAA de 2011, face à existência de período complementar, até 31.01.2012, para registo de receita.

 (203) Eixo Prioritário I Dinamizar a criação de emprego e riqueza nos Açores, que engloba os sistemas de incentivos; Objetivo Específico 1.1 Qualificar o investimento empresarial através das linhas de apoio ao investimento privado, que financia a iniciativa privada através das linhas de apoio ao Desenvolvimento Local; ao Desenvolvimento do Turismo; ao Investimento Estratégico; ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação; ao Empreende Jovem; ao Pro-Energia e à Envolvente Empresarial.

 (204) A presentante es apenas as rubiriças com escução financeira.

 - ²⁰⁴) Apresentam-se apenas as rubricas com execução financeira.
 ²⁰⁵) Comenius, Erasmus, Leonardo da Vinci e Visitas de Estudo.
- (²⁰⁶) Na elaboração do quadro, não foram tidos em conta os saldos iniciais e os finais. (²⁰⁷) IFDR; IGFSE; IFAP; DROT; DRPFE; DRAIC; DRTQPDC; PROALV; Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação; EEA Grants e CRAA volume I.
 - ³⁸) Volume I da CRAA, página 29. ³⁹) FEAGA, FEADER e FEP.
- (**) FEAGA, FEADER e FEF.

 (210) Gráfico elaborado com base nas informações prestadas pela AG do PROCONVER-GÊNCIA e OI do POVT DRPFE (correio eletrónico com entrada n.º 1583) e pela AG do PROEMPREGO DREQP (correio eletrónico com entrada n.º 1508). No que respeita ao
- PROEMPREGO DREQP (correio eletrónico com entrada n.º 1508). No que respeita ao PRORURAL, POSEI e PROPESCAS, o IFAP informou que não dispunha de informações quanto às CAE's (oficio n.º 13771/2013 DF1-UOCO, de 04.06.2013, entrada n.º 1513). (211) No cálculo do rácio TUE-RAA/PIB Açores, utilizou-se o valor preliminar do PIB de 2011. A data da realização dos trabalhos, não estava publicado o valor para o ano de 2012. (212) Município de Loulé; Município de Pomba!; INOVA (Cantanhede); Águas do Noroeste, S.A., Egf Quimiparque, ACE; Câmara Municipal de Lisboa e Portos dos Açores, S.A. (213) Relatório n.º 1/2013 FC/SRATC, aprovado em 6 de março e disponível no sítio: http://www.tcontas.pub//scc/pc.gel.auditorig.2013/scrat/pulliscrate.re/1001.2013.6 eshtm
 - http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel auditoria/2013/sratc/audit-sratc-rel001-2013-fc.shtm

207425046

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 2377/2013

Por deliberações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 12 de dezembro de 2013:

Dr. Rui Manuel Pires Ferreira Botelho, juiz conselheiro, provido a título definitivo na Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

Dr. João António Valente Torrão, juiz conselheiro, provido a título definitivo na Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/iubilação.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, António Francisco de Almeida Calhau. 207464226

Deliberação (extrato) n.º 2378/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de dezembro de 2013:

Dra. Maria Cristina Flora Santos, Juíza de direito do Tribunal Tributário de Lisboa — prorrogado o destacamento na Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa, até 31 de dezembro de 2014

Dra. Ana Paula Rodrigues Coelho dos Santos, Juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — prorrogado o destacamento na Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, até 31 de dezembro de 2014.

Dra. Cristina Paula Travassos de Almeida de Jesus Bento Duarte, Juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — prorrogado o destacamento na Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, até 31 de dezembro de 2014.

Dra. Margarida Maria da Costa Reis Canada de Abreu, Juíza de direito do Tribunal Tributário de Lisboa — prorrogado o destacamento na Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa, até 31 de dezembro de 2014.

Dra. Paula Maria Dias de Moura Teixeira, Juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — prorrogado o destacamento na Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, até 31 de dezembro de 2014.

Dr. Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo, juiz de direito, auxiliar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — prorrogado o destacamento na Equipa extraordinária de juízes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa, até 31 de dezembro de 2014.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, António Francisco de Almeida Calhau. 207464348

Deliberação (extrato) n.º 2379/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de dezembro de 2013:

Dr. João António Valente Torrão, juiz conselheiro, jubilado — nomeado para, em comissão de serviço, pelo período de um ano, movimentar processos da Secção de Contencioso Tributário do Supremo Tribunal Administrativo.

12 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, António Francisco de Almeida Calhau. 207464453



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 562/2013

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 658,88, constituído por Helena Natividade Carvalho, sócia desta Caixa n.º 21205, falecida em 06/02/2012 e legado a Pe. João Baptista de Carvalho, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando o beneficiário referido, ou em caso de falecimento deste, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

24 de setembro de 2013. — O Administrador-Delegado, João Caldeira. 307423012

Édito n.º 563/2013

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 69,16, constituído por Maria Alzira Malheiro Rocha, sócia desta Caixa n.º 17731, falecida em 27/05/2012 e legado a Maria do Céu Malheiro Rocha, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando a beneficiária referida, ou em caso de falecimento desta, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

23 de outubro de 2013. — O Administrador-Delegado, João Caldeira.